PUC CAMPINAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA

REGULAMENTO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO (IC-EM)

2023

Sumário

1. FINALIDADE 3
2. MODALIDADE DE BOLSA 3
3. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO 3
   3.1. Discentes 3
   3.2. Docentes Orientadores (Pesquisadores) 4
4. VIGÊNCIA 4
5. REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO DE IC-EM 4
6. COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP), COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA), PATRIMÔNIO GENÉTICO (PG), CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO (CTA), ENTRE OUTROS 4
7. INTEGRIDADE CIENTÍFICA 5
8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DOCENTE ORIENTADOR 5
9. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE IC-EM 6
10. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO PIO XII 7
11. DOCUMENTOS AVALIADOS 7
   11.1. Discente 7
   11.2. Docentes Pesquisadores 7
12. INSTÂNCIAS DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DE IC-EM 7
   12.1. Escolas 8
   12.1.1. Atribuições e responsabilidades da Comissão de Avaliação 8
   12.2. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão 8
13. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE IC-EM 9
14. LISTA DE ESPERA 9
15. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO 9
16. ACEITE DAS BOLSAS 10
17. PAGAMENTO E VALOR DAS BOLSAS 10
18. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO DE IC-EM 10
19. SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR 11
20. RELATÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS PLANOS DE IC-EM 11
   20.1. Relatório Parcial 11
   20.2. Relatório Final 12
21. INSTÂNCIAS DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS 12
   21.1. Escola 12
   21.2. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão 13
22. PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO NO ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E ENCONTRO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (ENCONTROS DE IC/IT) 13
23. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE IC-EM 14
24. RENOVAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA 14
25. PENALIDADES 15
26. DISPOSIÇÕES FINAIS 15

ANEXO 1 16

1. FINALIDADE

A Iniciação Científica no Ensino Médio (IC-EM) tem como objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre discentes do Ensino Médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisadores qualificados.

A PUC-Campinas concede bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio a discentes do Colégio de Aplicação PIO XII, para desenvolvimento de Plano de Trabalho de IC-EM orientado por docente pesquisador da Universidade.

2. MODALIDADE DE BOLSA

As bolsas oferecidas são na modalidade PIBIC-EM/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio –, concedidas anualmente pelo CNPq à Instituição por meio de Chamada Pública.

As bolsas PIBIC-EM/CNPq são implantadas anualmente por meio de Processo Seletivo regido por Edital publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Os discentes bolsistas de IC-EM são incorporados ao Programa Integrado de Iniciação Científica (PIC) da PUC-Campinas.

A modalidade de IC-EM voluntária não é oferecida na PUC-Campinas.

3. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Discentes

A inscrição e seleção dos discentes do Colégio de Aplicação PIO XII para as bolsas IC-EM ocorrem da seguinte forma:

1) Inscrição:

   Os discentes do Colégio de Aplicação PIO XII interessados em fazer IC realizam a sua inscrição mediante apresentação de Formulário, em conformidade com as condições inseridas no Edital de Processo Seletivo correspondente. Este Formulário deve ser entregue à Diretoria do Colégio, no prazo estipulado em Edital.

2) Seleção:

   A Diretoria do Colégio de Aplicação PIO XII seleciona os discentes que atenderem aos Requisitos pertinentes constantes no item 9 deste Regulamento, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com o desenvolvimento de atividades de Iniciação Científica. Após a seleção, classifica-os e encaminha o resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, no prazo estipulado em Edital.

3.2. Docentes Orientadores (Pesquisadores)

A apresentação de Plano de Trabalho de IC-EM por Docente Pesquisador ocorre da seguinte forma:

1) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão recebe a relação dos alunos selecionados pela Diretoria do Colégio de Aplicação PIO XII, alinhados às áreas indicadas no formulário.
2) Os docentes pesquisadores apresentam proposta de Plano de Trabalho IC-EM à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, no prazo estipulado em Edital, para análise.

4. VIGÊNCIA

Os Planos de Trabalho de IC-EM têm duração de 12 (doze) meses, conforme vigência estipulada pelo CNPq para as bolsas PIBIC-EM, com previsão de início em 1º de setembro e término em 31 de agosto do ano subsequente.

5. REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO DE IC-EM

O Plano de Trabalho de IC-EM consiste em um conjunto de atividades previstas pelo docente pesquisador para serem desenvolvidas pelo discente do Ensino Médio, baseando-se em seu Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado para o período vigente. Esse Plano de Trabalho de IC-EM deve conter: Título, Objetivos, Metodologia, Cronograma Mensal e Referências Bibliográficas.

O Plano de Trabalho de IC-EM deve explicitar as atividades a serem desenvolvidas pelo discente, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento no Grupo de Pesquisa ao qual o docente pesquisador se vincula.

6. COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP), COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA), PATRIMÔNIO GENÉTICO (PG), CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO (CTA), ENTRE OUTROS

No caso de Plano de Trabalho de IC-EM que envolva **pesquisa com seres humanos ou animais de experimentação**, deve constar no item Metodologia o número do protocolo do Parecer Aprovado emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUC-Campinas (CEP/PUC-Campinas) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais da PUC-Campinas (CEUA/PUC-Campinas) referente ao Projeto de Pesquisa do docente pesquisador. Também é necessário anexar o referido parecer junto ao Plano de Trabalho de IC-EM.

No caso de Planos de Trabalho de IC-EM que envolvam pesquisas experimentais ou teóricas realizadas com o patrimônio genético brasileiro, conhecimento tradicional associado ou remessa de material biológico, biodiversidade, manipulação de micro-organismos geneticamente modificados, pesquisa em terra indígena, entre outros, deve ser observada a legislação vigente no País.

7. INTEGRIDADE CIENTÍFICA

O Colégio de Aplicação PIO XII, na seleção dos discentes, e os docentes pesquisadores, na apresentação das propostas de Plano de Trabalho de IC-EM, devem observar princípios éticos e conflito de interesse.

Além disso, situações de ocorrência de má conduta científica, a exemplo de plágio de informações, devem ser comunicadas às instâncias superiores.

8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DOCENTE ORIENTADOR

- Ser docente pesquisador Perfil 1 ou 2 da PUC-Campinas em Jornada de Trabalho de 40 horas semanais com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado para o período vigente.
- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a pesquisa.
- **Apresentar constantemente expressiva produção científica,** divulgada nos principais veículos de comunicação da área, e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, há, no máximo, 3 meses.
- **Participar ativamente de Grupo de Pesquisa da PUC-Campinas**, devidamente certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Não estar em afastamento de longa duração durante a vigência da bolsa.
- Apresentar proposta de Plano de Trabalho de IC-EM compatível com o perfil do discente de Ensino Médio, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- Orientar e acompanhar a atualização do currículo de seu(s) orientando(s) de IC-EM na Plataforma Lattes do CNPq.
- Providenciar a inserção no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq **apenas o(s) nome(s) do(s) aluno(s) bolsista(s) aprovado(s) no Processo Seletivo de IC-EM**.
- **Fomentar e acompanhar semanalmente** o trabalho do orientando de IC-EM, incentivando-o a participar das atividades do Grupo de Pesquisa.
- **Combinar/definir** com o discente os dias e horários para desenvolvimento das atividades de IC-EM.
- **Acolher e envolver** o orientando de IC-EM nas atividades do Grupo de Pesquisa em que atua, integrando-o com os discentes de Graduação e Pós-Graduação.
- **Estar presente na atividade de apresentação do trabalho do orientando de IC-EM no Encontro de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PUC-Campinas**.
- Incluir o nome do(a) aluno(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, em cujos resultados teve participação efetiva.
- Encaminhar os Relatórios Parcial e Final do Plano de Trabalho de IC-EM, conforme especificado **no item 20** deste Regulamento.

- **É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s) de IC-EM.**
- É vedada a coorientação.
- Não apresentar grau de parentesco, em linha direta, com o(a) aluno(a) orientando(a).
- Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão qualquer irregularidade ou inobservância do presente Regulamento por parte do orientando.

9. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE IC-EM

- Estar regularmente matriculado na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio do Colégio de Aplicação PIO XII.
- Não ter vínculo empregatício.
- Possuir frequência igual ou superior a 80%.
- Ter perfil e rendimento acadêmico compatíveis com as atividades previstas, evidenciados pelo Histórico Escolar.
- Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, há, no máximo, 3 meses, sob supervisão do Colégio e/ou do docente pesquisador.
- Dispor de **8 HORAS SEMANAIS** para atividades de pesquisa e estar em condição de completar integralmente o período de vigência da bolsa como discente regular. Os dias e horários para realização da IC-EM devem ser combinados/definidos entre o aluno e o docente orientador.
- Ter sido selecionado e indicado pela Diretoria do Colégio de Aplicação PIO XII no Processo Seletivo, indicando o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PUC-Campinas de interesse.
- Ler e assinar o Termo de Aceite/Compromisso da bolsa concedida.
- **NÃO RECEBER**, durante o período de vigência do Plano de Trabalho de IC-EM, outra modalidade de bolsa de IC-EM.
- Participar **SEMANALMENTE** das atividades do Grupo de Pesquisa do orientador.
- Apresentar os Relatórios Parcial e Final, do Plano de Trabalho de IC-EM, conforme especificado no **item 20** deste Regulamento.
- Fazer referência à sua condição de discente de IC-EM e ao Programa a que está vinculado nas publicações e trabalhos apresentados.
- Apresentar os resultados parciais/finais da pesquisa sob a forma de pôster/comunicação oral, sendo **OBRIGATÓRIA** a participação nos Encontros de Iniciação Científica e Encontros de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PUC-Campinas que ocorrerem durante o período de vigência e imediatamente subsequente ao término da concessão do benefício.
- Preferencialmente ter conhecimento em idioma estrangeiro e em informática.

10. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO PIO XII

- Divulgar o Programa de IC-EM aos discentes do Colégio de Aplicação PIO XII.
- Realizar o processo de inscrição e seleção dos discentes no Programa, considerando os Requisitos e Compromissos dos Discentes de IC-EM pertinentes (item 9), de acordo com os prazos estipulados em Edital.
- Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão o resultado do processo de inscrição e seleção, com a classificação por ordem prioritária de atendimento para recebimento da bolsa.
- Instruir os discentes selecionados no preenchimento do Currículo Lattes.
- Orientar e acompanhar os bolsistas na realização do aceite do Termo de Aceitação da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.
- Providenciar a Autorização dos Pais ou Responsável dos bolsistas, conforme modelo no Anexo 1.
- Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão sobre qualquer desistência ou cancelamento de matrícula de aluno bolsista IC-EM.
- Providenciar o transporte para a participação dos bolsistas nos Encontros de IC/IT e acompanhá-los durante os eventos.

11. DOCUMENTOS AVALIADOS

11.1. Discente

- Formulário de Inscrição.
- **Currículo atualizado** na Plataforma Lattes do CNPq, há, no máximo, 3 meses.
- Histórico Escolar.

11.2. Docentes Pesquisadores

- Plano de Trabalho de Pesquisa do docente pesquisador devidamente aprovado para o período vigente.
- Plano de Trabalho de IC-EM **individual** para o(a) aluno(a), conforme especificado no item 5 deste Regulamento.
- **Currículo atualizado** na Plataforma Lattes do CNPq, há, no máximo, 3 meses.

12. INSTÂNCIAS DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DE IC-EM

As propostas de Plano de Trabalho de IC-EM submetidas pelos docentes pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu,* indicados pelos discentes em suas inscrições no Edital de Processo Seletivo, são avaliadas pelas seguintes instâncias da Universidade:

- Escola à qual se vincula o docente pesquisador;
- Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

12.1. Escolas

Cabe à Escola à qual se vincula o docente pesquisador:

a) manter a mesma Comissão de Avaliação responsável pela análise dos Planos de Trabalho de IC/IT do Programa Integrado de Iniciação Científica (PIC);

b) emitir, no prazo estipulado em Edital, o **parecer** de cada Plano de Trabalho de IC-EM, com base no conjunto das considerações apresentadas pela(s) Comissão(ões), respeitadas as normas estabelecidas neste Regulamento, indicando se o Plano de Trabalho de IC-EM é **Favorável** ou **Desfavorável**;

c) ter a responsabilidade final pela observância dos critérios e pelo cumprimento dos prazos e etapas do processo avaliativo, no âmbito da Escola;

d) apresentar ao Conselho de Escola o resultado das avaliações.

12.1.1. Atribuições e responsabilidades da Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação na instância da Escola tem a responsabilidade de avaliar os seguintes itens:

a) formatação e os itens obrigatórios para a elaboração do Plano de Trabalho de Iniciação Científica;

b) **currículo atualizado** do discente na Plataforma Lattes do CNPq, há, no máximo, 3 meses.

A Comissão deverá retornar, via Escola, o Plano de Trabalho de IC-EM ao docente pesquisador para que sejam realizadas as adequações que julgar necessárias, respeitados os prazos e as normas gerais estabelecidas neste Regulamento.

12.2. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Cabe ao Conselho Consultivo desta Pró-Reitoria analisar os Planos de Trabalho de IC/IT, considerando os pareceres emitidos no SIC pelas instâncias de avaliação anteriores e os seguintes critérios listados abaixo:

a) a aderência e a adequação do Plano de Trabalho de IC/IT em relação ao Projeto de Pesquisa do docente pesquisador;

b) o delineamento e a adequação do Plano de Trabalho de IC/IT em relação às atividades de IC/IT;

c) a análise do Plano de Trabalho de IC/IT com relação à sua **relevância científica e social.**

A **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão** deve emitir, no prazo estipulado em Edital, o **Parecer de Mérito** de cada Plano de Trabalho de IC-EM, indicando se este é **Favorável** ou **Desfavorável**.

A **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão** é responsável pela divulgação do resultado da avaliação dos Planos de Trabalho de IC-EM aos docentes pesquisadores, via Escola, no prazo estipulado em Edital.

13. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE IC-EM

Como o número de bolsas é limitado, a atribuição destas depende da classificação baseada no mérito do Plano de Trabalho, bem como na avaliação dos méritos acadêmicos do discente e de seu orientador (docente pesquisador).

Os Planos de Trabalho de IC-EM aprovados são encaminhados ao Comitê Externo do CNPq, que seleciona os Planos aos quais devem ser atribuídas bolsas nas modalidades do PIBIC-EM/CNPq.

Dessa forma, cabe ao **Comitê Externo do CNPq** emitir, no período estipulado em Edital, o **Parecer de Mérito** de cada Plano de Trabalho de IC-EM e indicar se este é **Potencial PIBIC-EM/CNPq** (**Sim** ou **Não**).

O processo e o resultado da distribuição das bolsas são apresentados pela PROPESQ à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do CONSUN para deliberação, no prazo estipulado em Edital.

O CONSUN divulga, no prazo estipulado em Edital, o resultado do Processo Seletivo da IC-EM como uma **previsão de atribuição de bolsas.**

Porém, a atribuição efetiva da bolsa CNPq é dependente de publicação de resultado do número de cotas para a Instituição por meio de Chamada Pública do CNPq.

14. LISTA DE ESPERA

Os discentes do Colégio de Aplicação PIO XII aprovados que não obtiveram bolsa em função da indisponibilidade de cota ficarão em **LISTA DE ESPERA**. A atribuição de bolsa aos discentes com Plano de Trabalho de IC-EM em Lista de Espera dependerá da concessão de novas cotas à Universidade ou cancelamento de Plano de Trabalho de IC-EM que obteve bolsa.

15. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O docente pesquisador poderá apresentar, via Escola, Pedido de Reconsideração ao parecer **Desfavorável** atribuído a Plano de Trabalho de IC-EM, no prazo estipulado em Edital.

Cabe à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do CONSUN analisar os pedidos de reconsideração e emitir **parecer circunstanciado**, indicando se este é **Favorável** ou **Desfavorável**.

Os pareceres emitidos pela Câmara são disponibilizados aos docentes pesquisadores, via Escola, no prazo estipulado em Edital.

16. ACEITE DAS BOLSAS

A **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão** é responsável pela indicação dos bolsistas PIBIC-EM/CNPq na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

Após indicação na Plataforma Carlos Chagas, o bolsista deve realizar o aceite da bolsa **EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA INDICAÇÃO E EXCLUSÃO DO PROGRAMA**, seguindo as instruções encaminhadas pelo CNPq diretamente ao **endereço eletrônico do aluno cadastrado em seu Currículo Lattes**.

17. PAGAMENTO E VALOR DAS BOLSAS

O pagamento das bolsas PIBIC-EM/CNPq é efetuado mensalmente pelo CNPq diretamente ao bolsista, em sua conta corrente individual ou na do responsável no Banco do Brasil. Não são permitidas contas-poupança, contas conjuntas ou contas do tipo salário.

O valor da bolsa segue a Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no País, que está disponível no *site* deste órgão.

18. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO DE IC-EM

Durante o Processo Seletivo, o Colégio de Aplicação PIO XII poderá realizar a substituição/cancelamento de discente, conforme as datas estabelecidas em Edital.

Durante a vigência da bolsa, o cancelamento ou substituição do discente pode ser solicitado pelo Colégio de Aplicação PIO XII com a devida justificativa.

No caso de cancelamento ou substituição de discente, o docente orientador deve apresentar à **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão** um relato das atividades realizadas pelo bolsista no período em que desenvolveu o Plano de Trabalho de IC-EM.

O discente que substitui outro para execução de Plano de Trabalho de IC-EM deve ter condições de cumprir plenamente as atividades previstas originalmente no Plano. A garantia de tais condições é assumida pelo Colégio de Aplicação PIO XII no momento do pedido de substituição.

O discente que substitui outro para execução de Plano de Trabalho de IC-EM passa a ter os direitos relacionados à produção científica decorrente do desenvolvimento do Plano de Trabalho de IC-EM.

É de responsabilidade do Colégio de Aplicação PIO XII fazer a solicitação de substituição do discente em tempo hábil para evitar prejuízos à execução do Plano de Trabalho de IC-EM.

O docente orientador deve comunicar à **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão** qualquer irregularidade ou inobservância do presente Regulamento por parte do orientando, para análise e deliberação, em conjunto com o Colégio de Aplicação PIO XII, sobre sua possível substituição ou cancelamento.

19. SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR

O processo de substituição do docente orientador aplica-se somente a situações específicas normatizadas pela Instituição e requer necessariamente deliberação por parte da **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**.

O discente cujo orientador estiver impossibilitado de exercer sua função de orientação deve ser imediatamente assumido pelo líder do Grupo de Pesquisa ou por outro docente desse mesmo Grupo devidamente indicado pelo líder.

Em caso de Grupos de Pesquisa atípicos em que o docente é o único pesquisador, a indicação do novo orientador será deliberada pela **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**.

20. RELATÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS PLANOS DE IC-EM

Durante a vigência do Plano de Trabalho de IC-EM, devem ser apresentados o Relatório Parcial e o Relatório Final. Estes relatórios têm por objetivo possibilitar o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho de IC-EM.

O encaminhamento dos relatórios é realizado pelo docente orientador, via Escola, no prazo divulgado em Calendário aprovado pelo CONSUN.

Os arquivos dos relatórios e seus anexos devem ser encaminhados em formato eletrônico PDF (*Portable Document Format*).

20.1. Relatório Parcial

O Relatório Parcial tem por objetivo apresentar as atividades realizadas e os resultados parciais alcançados na execução do Plano de Trabalho de IC-EM, devendo ser apresentado no seguinte formato:

Estrutura Formal de Relatório

Título, Objetivos, Metodologia Específica, Resultados Obtidos, Discussão, Conclusões e Referências Bibliográficas.

Deverão ser incluídas as descrições de atividades realizadas, como participações em congressos da área e publicações com o docente orientador em arquivo anexo nomeado **"Atividades Realizadas"**.

Deverá também incluir o parecer do orientador sobre o desempenho do aluno em outro arquivo anexo nomeado **"Parecer de Desempenho"**.

Obs.: Nesta etapa, não é necessário a comprovação da participação do(a) discente em evento do Encontro de Iniciação Científica da Universidade.

20.2. Relatório Final

O Relatório Final tem por objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho de IC-EM e poderá ser apresentado no seguinte formato:

Estrutura Formal de Relatório

Título, Objetivos, Metodologia Específica, Resultados Obtidos, Discussão, Conclusões e Referências Bibliográficas.

Deverão ser incluídas as descrições de atividades realizadas, como participações em congressos da área e publicações com o docente orientador em arquivo anexo nomeado **"Atividades Realizadas"**. As atividades realizadas no âmbito do Encontro de Iniciação Científica da Universidade também deverão ser comprovadas.

Deverá também incluir o parecer do orientador sobre o desempenho do aluno em outro arquivo anexo nomeado **"Parecer de Desempenho"**.

A não submissão do Relatório Final ou um Relatório Final com parecer Desfavorável pelo orientador implica a impossibilidade da participação no Encontro de IC/IT.

21. INSTÂNCIAS DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS

Os Relatórios Parciais e Finais de Plano de Trabalho de IC-EM são avaliados pelas seguintes instâncias da Universidade:

- Escola à qual se vincula o docente pesquisador;
- Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

21.1. Escola

Cabe à Escola à qual se vincula o docente pesquisador:

a) manter a mesma Comissão de Avaliação responsável pela análise dos Planos de Trabalho de IC-EM;

b) emitir, no prazo estipulado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, o **parecer** de cada Relatório, com base no conjunto das considerações apresentadas pela(s) Comissão(ões), respeitadas as normas estabelecidas neste Regulamento, indicando se o Relatório é **Favorável** ou **Desfavorável**;
c) ter a responsabilidade final pela observância dos critérios e pelo cumprimento dos prazos e etapas do processo avaliativo, no âmbito da Escola.

Com o objetivo da constante qualificação da Iniciação Científica na Universidade, as avaliações dos relatórios, por parte da Comissão, devem ser realizadas com rigor e objetividade.

A Comissão de Avaliação na instância da Escola tem a responsabilidade de avaliar os seguintes itens:

1) Se os objetivos que foram propostos nos Planos de Trabalho de IC-EM foram atingidos e o cronograma foi executado.
2) Se os Currículos Lattes dos discentes estão atualizados, há, no máximo, 3 meses, com as informações pertinentes ao Plano de Trabalho de IC-EM desenvolvido com bolsa concedida pela PUC-Campinas.
3) Atividades realizadas, inclusive as apresentações de trabalho nos Encontros de IC/IT da Universidade (**devem constar no Relatório Final**).
4) Parecer de desempenho (**deve ser apresentado junto aos Relatórios Parcial e Final**);
5) A formatação e os itens obrigatórios para a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.

Caso os itens obrigatórios não estejam contemplados, a Comissão deverá retornar, via Escola, o Plano de Trabalho de IC/IT ao docente pesquisador, respeitando o prazo estipulado no Edital.

21.2. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Cabe ao Conselho Consultivo da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão avaliar os Relatórios Parcial e Final, observando se os objetivos propostos foram alcançados e se o cronograma foi cumprido, bem como avaliar os resultados que foram apresentados e a discussão a eles atrelada. Na avaliação, deve ser considerado o parecer emitido pela instância de avaliação anterior.

A referida Pró-Reitoria deve emitir o **Parecer de Mérito** de cada Relatório, indicando se este é **Favorável** ou **Desfavorável**.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão é responsável por providenciar a disponibilização dos resultados da avaliação dos Relatórios aos docentes pesquisadores, via Escola.

Os docentes orientadores, por sua vez, são responsáveis por informar aos seus discentes orientandos de IC-EM os resultados da avaliação dos Relatórios.

22. PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO NO ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E ENCONTRO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (ENCONTROS DE IC/IT)

Os Encontros de IC/IT ocorrem anualmente no 2º semestre, **divulgados no Calendário aprovado pelo CONSUN**.

Os discentes de IC-EM devem apresentar seus trabalhos para avaliação nos Encontros de IC/IT que ocorrerem durante o período de vigência e imediatamente após o término da concessão do benefício.

A inscrição dos trabalhos de IC-EM para apresentação nos Encontros de IC/IT deve ser realizada pelo docente pesquisador, mediante submissão de Resumo Simples ou Resumo Expandido. É de responsabilidade do docente orientador a supervisão da elaboração desses resumos pelo discente.

A submissão e apresentação dos trabalhos nos Encontros de IC/IT devem seguir os prazos e normas específicas dos eventos.

Os resumos são incluídos nos Anais dos Encontros de IC/IT, que são os veículos nos quais a PUC-Campinas divulga os Planos de Trabalho de IC-EM desenvolvidos na Universidade.

O orientador e o discente devem comparecer à(s) sessão(ões) de apresentação nos Encontros de IC/IT.

A ausência do discente no evento deve ser devidamente justificada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, via Diretoria do Colégio de Aplicação PIO XII.

Caso não seja possível o docente pesquisador comparecer ao Encontro de IC/IT, deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, via e-mail, justificativa de ausência, bem como fazer-se representar no evento pelo líder do Grupo de Pesquisa ou por outro docente do seu Grupo devidamente indicado pelo líder.

23. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE IC-EM

O discente que tiver concluído integralmente todas as etapas previstas no desenvolvimento da IC-EM receberá um Certificado expedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

O discente que venha a substituir outro para a execução de Plano de Trabalho de IC-EM e permanecer no Programa até a conclusão do Plano de Trabalho tem direito a Certificado de participação parcial ao final do período de vigência da bolsa.

24. RENOVAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

A renovação não é automática. O discente deve fazer uma nova solicitação a cada período, atendendo a todos os requisitos deste Regulamento.

O pedido de renovação consiste na inscrição do discente e na submissão pelo docente pesquisador de um **novo** Plano de Trabalho de IC-EM anual para o aluno que está encerrando uma participação no Programa anterior, sob sua orientação, e que tenha condição de completar integralmente o período de 1 (um) ano de vigência da nova bolsa como discente regular.

O docente pesquisador deverá informar na proposta do Plano de Trabalho de IC-EM que se trata de renovação de bolsa e apresentar justificativa para a continuidade do trabalho.

Não é permitida a continuidade de trabalho sob o mesmo título e PROPOSTA de Plano de Trabalho de IC-EM.

Nos casos de renovação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- desenvolvimento do Plano de Trabalho de IC-EM do período anterior;
- participações no Encontro de Iniciação Científica e Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PUC-Campinas, bem como as participações em outros Encontros Científicos, Simpósios, Congressos;
- **publicações do discente junto ao seu orientador;**
- avaliação dos Relatórios Parcial e Final.

25. PENALIDADES

Em caso de Parecer **Desfavorável** de desempenho nos Relatórios Parcial e/ou Final, ou a não entrega destes, o discente bolsista poderá ter a suspensão do benefício ou até mesmo ter que devolver as mensalidades de bolsa recebidas.

Além disso, a não apresentação do Relatório Final implicará a não renovação da bolsa para este discente.

O discente que não apresentar o Relatório Final **não receberá o Certificado e não participará do Encontro de IC/IT**.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Regulamento devem ser submetidos à análise Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e deliberação da Reitoria.

ANEXO 1

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor) do(a) discente _____, da _____ série do Ensino Médio do Colégio de Aplicação PIO XII, localizado no município de Campinas/SP, autorizo sua participação como bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), no período de setembro de 20____ a agosto de 20____, sob orientação do(a) Prof.(a) Dr.(a) _____.

Estou ciente de que a bolsa do Programa PIBIC-EM/CNPq tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.

Campinas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Responsável